

Segunda-feira, 14 de Outubro de 2024

I Série - N.º 196



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 211/24 11717

Dá por findo o mandato de Janeth Sofia Alberto dos Santos Matana do cargo de Administradora Executiva da Empresa Portuária do Lobito, E.P.

Despacho Presidencial n.º 231/24 11718

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Concurso Público para a Aquisição de Computadores para os Colaboradores da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, e delega competência ao Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, constituição da Comissão de Avaliação, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura do correspondente Contrato.

Despacho Presidencial n.º 232/24 11719

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato para a Aquisição de Equipamentos e Instalação do Sistema de Segurança com CCTV, Controlo de Acesso, Drones de Patrulha, Sala de Controlo e Inteligência Artificial no Porto de Luanda, e delega competência ao Ministro dos Transportes, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura do referido Contrato.

Despacho Presidencial n.º 233/24 11721

Autoriza a realização da despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Concurso Público para a Aquisição de Serviços de Gestão e Manutenção dos Edifícios CIF Luanda ONE e CIF Luanda TWO, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, constituição da Comissão de Avaliação, verificação da validade e legalidade dos actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura do Contrato.

Despacho Presidencial n.º 234/24 11722

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a Realização das Obras de Concepção e Construção dos Sistemas de Abastecimento de Água da Sede Municipal do Soyo e da Comuna da Musserra, no Município do Nzeto, Província do Zaire, para a celebração dos Contratos de Empreitada e de Aquisição de Serviços de Fiscalização das referidas Obras, e delega competência ao Governador Provincial do Zaire, com a faculdade de subdelegar,

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 235/24 de 14 de Outubro

Considerando que a Lei Norte-Americana de Crescimento e Oportunidades para África (AGOA) prevê a exportação, isenta de impostos, para o mercado norte-americano de bens produzidos em países da África Subsariana qualificados para o efeito;

Tendo em conta que, nos termos da referida lei, é recomendado aos países beneficiários a adopção de estratégias nacionais de utilização da AGOA, para melhor proveito dos benefícios inerentes;

Havendo a necessidade de implementar estratégias de utilização da AGOA, alinhada à Estratégia de Desenvolvimento de Longo Prazo «Angola 2050», por formas a assegurar o aumento do volume de exportações para os Estados Unidos da América (EUA), bem como da produção nacional e diversificação das exportações;

O Presidente da República determina, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. É criada a Comissão Multisectorial encarregue da elaboração da Estratégia Nacional de Utilização da AGOA, coordenada pelo Ministro de Estado para a Coordenação Económica e integra as entidades seguintes:

- a) Ministro das Relações Exteriores;
- b) Ministro das Finanças;
- c) Ministro do Planeamento;
- d) Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos;
- e) Ministro da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social;
- f) Ministro da Agricultura e Florestas;
- g) Ministro das Pescas e Recursos Marinhos;
- h) Ministro da Indústria e Comércio;
- i) Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás;
- j) Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação;
- k) Ministro da Energia e Águas;
- l) Ministro dos Transportes;
- m) Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social;
- n) Ministro do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- o) Ministro da Saúde;
- p) Ministro do Turismo;
- q) Ministro do Ambiente;

- r) Secretário do Presidente da República para os Assuntos Diplomáticos e de Cooperação Internacional;
- s) Secretário do Presidente da República para o Sector Produtivo;
- t) Secretário do Presidente da República para os Assuntos Económicos;
- u) Secretário do Presidente da República para a Reforma do Estado;
- v) Assessor Económico do Vice-Presidente da República.

2. A Comissão Multisectorial ora criada tem as atribuições seguintes:

- a) Identificar os sectores estratégicos e bens para exportação para os EUA no âmbito da AGOA para incrementar e diversificar a exportação de produtos nacionais para o mercado norte-americano;
- b) Elaborar o cronograma de acções e recomendações estratégicas para atrair investimentos ou parceiros comerciais americanos para produzir bens em Angola, para consumo interno e exportação;
- c) Identificar oportunidades para a promoção e o fortalecimento de relações comerciais com os EUA;
- d) Propor reformas legislativas, mormente nos processos aduaneiros e de certificação, para aumentar a eficiência das actividades de exportação e importação, em particular nas cadeias de beneficiação dos produtos a exportar para os EUA;
- e) Identificar, no âmbito do AGOA, acções para o reforço de cooperação com os países vizinhos de modo a otimizar os acordos comerciais bilaterais e regionais, em especial a nível da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral e da Zona de Comércio Livre Continental Africana;
- f) Avaliar e propor os mecanismos de financiamento para apoio ao Sector Privado, incluindo o recurso a fundos internacionais existentes e a constituição de fundos bilaterais ou multilaterais com parceiros relevantes;
- g) Identificar acções que visem o reforço da capacidade institucional e técnica dos Sectores Públicos e Privados para a implementação da Estratégia AGOA;
- h) Promover campanhas de sensibilização das oportunidades da AGOA junto do Sector Empresarial;
- i) Exercer as demais atribuições determinadas superiormente.

3. A Comissão Multisectorial reúne-se, ordinariamente, com periodicidade trimestral e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Coordenador.

4. A Comissão Multisectorial é apoiada por um Grupo Técnico, coordenado pelo Secretário do Presidente da República para os Assuntos Económicos, e que integra os representantes das entidades mencionadas no ponto 1, especificamente indicados até três dias após à data da publicação do presente Despacho Presidencial.

5. O Grupo Técnico reúne-se e reporta mensalmente ao Coordenador da Comissão Multisectorial, sem prejuízo da realização de reuniões extraordinárias, sempre que se justifique.

6. O Coordenador da Comissão Multisectorial pode, mediante proposta do Coordenador do Grupo Técnico, criar Subgrupos, por especialidade, convidar ou auscultar outras entidades públicas e privadas, bem como contratar serviços ou especialistas, necessários ao cumprimento das suas atribuições.

7. Compete ao Coordenador da Comissão Multisectorial aprovar o regulamento de organização e funcionamento do Grupo Técnico e dos respectivos Subgrupos.

8. O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários para a realização dos trabalhos da Comissão Multisectorial, do Grupo Técnico e respectivos Subgrupos.

9. A Comissão Multisectorial tem um prazo de vigência de 270 dias, findo o qual o Coordenador apresenta ao Titular do Poder Executivo o Relatório Final de actividades, acompanhado da proposta de Estratégia Nacional de Utilização da AGOA, extinguindo-se após a sua aprovação.

10. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

11. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 11 de Outubro de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0366-F-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 236/24 de 14 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 43.º e o n.º 2 do artigo 46.º, ambos da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

1. É nomeada Kátia Vanessa Monteiro da Silva Neto para o cargo de Administradora Executiva da Empresa Portuária do Lobito, E.P.

2. Ao Ministro dos Transportes é delegada competência para conferir posse à entidade ora nomeada.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Outubro de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0366-B-PR)